



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI N.º 061/2006

Dispõe sobre a inclusão de Programa Municipal no Planejamento Orçamentário do Município de Catanduvas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluído o seguinte Programa Municipal junto ao Planejamento Orçamentário do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 010/2005, datada de 28 de junho 2005, conforme as seguintes descrições;

Código	Programa/Identificação
1054	Gestão Municipal de Controle Interno Compreende as ações institucionais do Município de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 18 e 78 da Constituição Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2006.

ALDOIR BERNART
Prefeito Municipal